

LEI Nº 2.038
DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SER
CONCEDIDA AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, NO MÊS
DE DEZEMBRO DE CADA ANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída gratificação anual, que poderá ser concedida aos servidores ativos que compõe o quadro funcional da Câmara Municipal de Iguape, no mês de Dezembro de cada ano, a critério do Presidente.

§.1º-A gratificação de que trata esta Lei, poderá ser concedida em cada exercício, desde que haja disponibilidade Orçamentária e financeira.

§.2º-O valor da gratificação dependerá da disponibilidade Orçamentária e financeira de que trata o parágrafo anterior.

Art.2º- A gratificação concedida por não ser habitual ou ajustada, não integra e nem se incorpora ao salário do funcionário.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 30 DE SETEMBRO DE 2010

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal